



DECRETO N.º 43.244, DE 22/12/2022.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE
ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020, E DECRETO N.º 39.365, DE 25/02/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso ao SECRETARIADO DOS IMIGRANTES FRIULANOS DE ARACRUZ-ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.439.502/0001-49, o uso de 3 (três) salas do bem público pertencente ao município de Aracruz/ES, identificado como extensão da Escola Municipal “Mário Leal Silva”, que fica anexo ao Museu Italiano de Guaraná, distrito de Guaraná, Aracruz-ES, para abrigar a Casa da Cultura “Angélica Pandolfi” conforme constante do Processo Eletrônico n.º 14.087/2022.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas e encargos relativos à energia elétrica, água e tributos de qualquer natureza, que passarem a incidir sobre o imóvel objeto da presente permissão de uso.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 42.286, de 08/07/2022

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal